



Estado da Paraíba
Prefeitura de Pedra Lavrada

PROJETO DE LEI Nº 034/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 99, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de **PEDRA LAVRADA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 257.188,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.06 Secretaria de Educação		
12.361.2002.1062	Reformar/Ampliar/Equipar Escolas Tempo Integral	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
449051.01	Obras e Instalações	60.000,00
449052.01	Equipamentos e Material Permanente	21.275,00
12.361.2002.2067	Manter Programa Escola Tempo Integral	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
339030.01	Material de Consumo	73.150,00
339036.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	18.300,00
339039.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.463,00
	Total	203.188,00
2.08 Sec. Agricultura, Pecuária e Abastecimento		
18.544.207.2068	Manter Prog. de abastecimento de água através carro pipa	
711	Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Rep.de Receitas.	
339036.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	54.000,00
	Total	54.000,00
	Total Geral	257.188,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, **excesso de arrecadação (fontes de recursos 569 e 711)** ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 315/22, de 30 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de PEDRA LAVRADA para o exercício de 2023.



Estado da Paraíba
Prefeitura de Pedra Lavrada

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - Paraíba, 21 de novembro de 2023.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito

